



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2024 E Nº 017/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, serralheria e insumos correlatos destinados à execução de cobertura metálica na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG, visando proporcionar melhores condições de acolhimento, proteção, conforto e permanência aos usuários do equipamento público.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:59 HORAS DE 30/06/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 45/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023 - Pregoeiro Oficial - Weverson Henrique de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.068,63 (vinte e dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 028/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (32) 3494-0033. Horário de funcionamento: 08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

1- PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA, por intermédio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Weverson Henrique de Souza, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 45/2023, anexada aos autos do procedimento, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 017/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Orizânia, no endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Orizânia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que eventualmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão, revogação ou republicação, deverá ser consultada pelos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal www.orizania.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sítios eletrônicos indicados, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de construção, serralheria e insumos correlatos destinados à execução de cobertura metálica na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2.2. O fornecimento será contratado em lote único, considerando a vinculação funcional entre os itens, a finalidade específica de execução da cobertura, o reduzido valor global da contratação, a necessidade de entrega integral dos materiais e a conveniência administrativa de concentrar a responsabilidade pelo fornecimento em um único contratado, sem prejuízo à competitividade.

2.3. A execução física da cobertura, a instalação dos materiais, a contratação de mão de obra, a elaboração de projeto técnico terceirizado e a assunção de responsabilidade técnica pela obra não integram o objeto deste certame, o qual se restringe ao fornecimento dos bens especificados no Termo de Referência.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, especialmente comércio de materiais de construção, ferragens, serralheria, produtos siderúrgicos, estruturas metálicas, telhas, calhas, tintas e insumos correlatos, que atendam às condições de participação e comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.1.1. A presente licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 e que o objeto consiste em bens comuns disponíveis no mercado.

3.1.2. A condição de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser comprovada nos termos da legislação vigente, mediante declaração apresentada no sistema eletrônico, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração e da exigência de apresentação dos documentos comprobatórios na fase de habilitação, quando solicitado.

3.1.3. A Administração poderá deixar de aplicar o regime de exclusividade quando não houver mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos a atender às exigências do edital; quando o tratamento diferenciado não se mostrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



vantajoso para a Administração; ou quando a natureza do objeto ou as condições do mercado indicarem inviabilidade técnica ou econômica da aplicação do benefício.

3.1.4. A sistemática de participação adotada encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assegurando compatibilidade entre a fase preparatória e a fase externa da contratação, em observância aos princípios da legalidade, competitividade, eficiência e vantajosidade.

3.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. impedida de licitar e contratar com o Município durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6. enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou no art. 9º, §1º, da mesma Lei, quando aplicável;

3.2.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial sem plano aprovado ou falência;

3.2.10. integrante de grupo econômico com outra participante, quando demonstrada atuação em conflito com a competitividade, salvo se comprovada independência operacional e decisória;

3.2.11. organizada em consórcio, considerando o reduzido valor e a simplicidade técnica do objeto.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Licitar Digital, o que poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico do processo licitatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no sítio da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao Município de Orizânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará mediante digitação da senha pessoal do credenciado e encaminhamento da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela plataforma, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e por este Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

5.8. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço global do lote único.

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão requeridos, em regra, apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista.

6.3. Facultativamente, os documentos de habilitação poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria.

6.4. Após o julgamento das propostas e a declaração do licitante vencedor na fase competitiva, o Pregoeiro solicitará, pelo sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. O envio da proposta, documentos de habilitação e documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.9. Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

6.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

7.2. A proposta deverá conter a descrição dos itens ofertados, marca, quando houver, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total por item e valor global do lote único, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3. O licitante deverá cotar todos os itens integrantes do lote único, sob pena de desclassificação da proposta, considerando que os materiais compõem solução integrada destinada à execução da cobertura metálica da Capela Velório Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, carga, descarga, acondicionamento, substituição de itens recusados e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

7.5. Não será admitida proposta que contenha descrição genérica, incompatível, incompleta ou insuficiente para perfeita identificação do produto ofertado.

7.6. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado, no qual seja possível identificar o administrador, no caso de sociedades empresárias; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive regularidade perante o INSS, mediante certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando houver;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, admitida certidão positiva de recuperação judicial quando acompanhada de decisão judicial que autorize a participação em licitações e demonstre a viabilidade econômica da empresa.

Nota 01. A verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Nota 02. As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Nota 03. Aplicam-se as regras de saneamento, diligência e complementação documental admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando se tratar de documento comprobatório de condição preexistente à abertura do certame.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase própria, quando tal identificação comprometer o sigilo da disputa.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote único, observando-se o critério de menor preço global.

9.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), salvo configuração diversa prevista na plataforma.

9.9. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme regras do sistema.

9.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade, legalidade e compatibilidade da proposta, inclusive solicitando informações complementares sobre marca, procedência, características técnicas, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos materiais ofertados.

10.4. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote único. A ausência de cotação de qualquer item, a indicação de produto incompatível ou a oferta de quantidade inferior à exigida implicará desclassificação da proposta.

10.5. Os documentos solicitados para análise da aceitabilidade deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita.

10.6. A não apresentação dos documentos solicitados ou sua apresentação em desacordo com as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor global imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação.

11.3. Se a proposta de menor valor global não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre valores unitários e totais, prevalecerão os unitários, desde que o valor global resultante não ultrapasse o lance ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.5. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pela autoridade competente, observado o regime recursal.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar proposta final adequada ao último lance ofertado, quando solicitado pelo Pregoeiro, contendo o valor unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote único.

12.2. A proposta final deverá observar todos os quantitativos e especificações do Termo de Referência, mantendo coerência entre os preços unitários e o valor global adjudicado.

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar, quando solicitado, a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento, no prazo definido pelo Pregoeiro.

13 – DO RECURSO

13.1. Dos atos praticados no curso deste Pregão Eletrônico caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata.

13.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da Lei.

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico, e-mail ou outro meio formal para assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso e desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo de convocação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. A contratação não será formalizada por Sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de aquisição específica, com quantitativos definidos, entrega integral e finalidade determinada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrado o interesse público.

16.2. O prazo máximo para entrega integral dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do seu vencimento, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.4. Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter, durante toda a vigência da contratação, e-mail institucional atualizado e operacional, destinado às comunicações formais com o Município de Orizânia.

17.2. Assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital.

17.3. Fornecer integralmente os materiais constantes do Termo de Referência, em entrega única, respeitando as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas.

17.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, substituição de itens recusados, tributos e demais despesas incidentes.

17.5. Garantir que todos os materiais sejam novos, sem uso anterior, íntegros, livres de avarias, corrosões, trincas, deformações, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou qualquer vício que comprometa sua utilização.

17.6. Assegurar a qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatadas, inclusive após o recebimento provisório.

17.7. Promover a substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade técnica ou incompatibilidade com as especificações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

17.8. Entregar tintas, thinner, fundo de acabamento e demais produtos acondicionados em embalagens originais, lacradas e dentro do prazo de validade.

17.9. Observar, no que couber, práticas de sustentabilidade, evitando desperdício, perdas, descarte irregular de embalagens e danos ambientais durante transporte e entrega.

17.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha de transporte, entrega inadequada ou fornecimento de materiais incompatíveis.

17.11. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Constituem obrigações do Contratante acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos materiais; emitir Ordem de Fornecimento; prestar informações e esclarecimentos necessários; receber provisória e definitivamente os bens; efetuar o pagamento na forma ajustada; e cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 006/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



19.2. Compete à fiscalização verificar os prazos de entrega, a conformidade dos materiais, os quantitativos, a integridade física, as marcas ofertadas, quando houver, a compatibilidade com as especificações, a regularidade documental e demais obrigações assumidas pela contratada.

19.3. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, comunicando formalmente a contratada para substituição ou regularização.

19.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e pela reparação de danos ou substituição de itens defeituosos.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para fins de conferência inicial de quantidade e integridade física.

20.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação da especificação, qualidade, quantidade e conformidade dos materiais.

20.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, contratual e legal da contratada pela qualidade, solidez, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização.

21.2. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal deverá discriminar o item fornecido, a descrição do produto, unidade, quantitativo efetivamente entregue, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à conferência.

21.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada, ficando o pagamento pendente até a adoção das medidas saneadoras, sem ônus ao Município.

21.4. A Administração poderá consultar os sistemas cadastrais e sítios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital antes do pagamento.

21.5. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores relativos a multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da contratada.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou contrato nos casos de atraso, execução imperfeita, entrega em desacordo ou descumprimento de obrigação contratual, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) nos casos de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir o objeto.

22.4. As sanções são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração.

23 – DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. Considerando que se trata de aquisição específica, com entrega integral em curto prazo, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência ordinária da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



23.2. O reajuste somente será admitido se a execução contratual ultrapassar 12 (doze) meses por motivo não imputável à contratada, observada a legislação aplicável e o índice previsto no instrumento contratual.

23.3. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado.

24 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões necessários ao atendimento do interesse público, observados os limites legais.

24.2. Qualquer alteração deverá ser formalizada por termo aditivo ou instrumento equivalente, quando exigido, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá convocação para assinatura do contrato, retirada da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens de acordo com sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferir a conformidade do objeto ofertado.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será analisada se apresentada antes do vencimento do prazo, devidamente fundamentada.

25.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

25.7. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

25.8. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo de interpretação sistemática que preserve a finalidade pública da contratação.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, o julgamento objetivo e a segurança da contratação.

25.11. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 17:00h, pelo telefone (32) 3494-0033 e pelo e-mail licitacao@orizania.mg.gov.br, bem como pela Plataforma Licitar Digital.

ORIZÂNIA/MG, 17 de junho de 2026.

Weverson Henrique de Souza
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção, serralheria e insumos correlatos destinados à execução de cobertura metálica na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG, visando proporcionar melhores condições de acolhimento, proteção, conforto e permanência aos usuários do equipamento público.

1.2. Os materiais serão utilizados na execução de estrutura projetada pela Administração Municipal, destinada à proteção da área frontal da Capela Velório contra a incidência de sol, chuva e demais intempéries, ampliando as condições de uso, circulação e permanência da população em momentos de velório, cerimônias fúnebres e despedida.

1.3. A execução física da cobertura não integra o objeto desta contratação, restringindo-se o presente processo ao fornecimento dos materiais necessários à execução da estrutura, cuja instalação será realizada pela própria Administração Municipal, diretamente ou com apoio operacional regularmente disponível.

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|--------------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | PERFIL "U" 75 SIMPLES CH14 C/ 6M | UN | 25 |
| 2 | PERFIL "U" 68 SIMPLES CH14 C/ 6M | UN | 18 |
| 3 | PERFIL "U" 75 ENRIJECIDO CH14 C/ 6M | UN | 23 |
| 4 | PERFIL "U" 150 ENRIJECIDO CH14 C/ 6M | UN | 12 |
| 5 | CALHA COLONIAL FUNDO 10CM CH26 | M | 16 |
| 6 | TAMPA PARA CALHA | UN | 4 |
| 7 | BOQUILHA PARA CALHA - SAÍDA DE 75 | UN | 4 |
| 8 | ELETRODO 2,5 | KG | 10 |
| 9 | DISCO DE CORTE 7" X 7/8 | UN | 10 |
| 10 | DISCO DE CORTE 12" X 3/4 | UN | 5 |
| 11 | PARAFUSO AUTOBROCANTE 3/8 | UN | 500 |
| 12 | TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,43MM 5M | M ² | 110 |
| 13 | CHAPA 16 2,00 X 1,00M | UN | 14 |
| 14 | FUNDO DE ACABAMENTO - ZARCÃO 18L | UN | 1 |
| 15 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L | UN | 5 |
| 16 | ARAME MIG 0,8 15KG | UN | 1 |
| 17 | THINNER 5L | UN | 3 |

1.4. O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e usualmente encontrados no mercado.

1.5. O objeto desta contratação é ordinário, não se enquadrando como bem de luxo, por se tratar de materiais de construção e serralheria destinados à melhoria de equipamento público municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a demonstração da necessidade administrativa, os quantitativos, a solução escolhida, o levantamento de mercado e as justificativas técnicas encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante do presente processo administrativo.

2.2. A necessidade decorre da obrigação administrativa de conservar e melhorar equipamento público municipal utilizado pela coletividade em situações de luto e fragilidade emocional, assegurando condições mais dignas, adequadas e humanizadas de acolhimento aos usuários da Capela Velório Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição dos materiais de construção, serralheria e insumos necessários à execução de cobertura metálica na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG, conforme projeto elaborado pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



3.2. A cobertura possui a finalidade de ampliar a área protegida do equipamento público, proporcionando abrigo contra intempéries e melhores condições de acolhimento aos familiares, amigos e demais usuários que frequentam o local durante velórios e cerimônias fúnebres.

3.3. A contratação limita-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, não abrangendo elaboração de projetos, execução de obra, prestação de serviços de engenharia ou fornecimento de mão de obra.

3.4. A execução física será organizada pela Administração Municipal, mediante utilização de estrutura própria ou de apoio operacional previamente existente, desde que verificada a regularidade, compatibilidade e disponibilidade dos meios necessários à montagem da cobertura.

3.5. A solução adotada apresenta maior vantajosidade econômica e operacional para a Administração Municipal, considerando o aproveitamento da estrutura operacional já existente, a redução dos custos inerentes à contratação integral por empreitada e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

3.6. Não se identificam contratações interdependentes que condicionem a validade da presente aquisição, sem prejuízo da necessidade de a Administração organizar a execução física da cobertura em conformidade com o projeto técnico e com as normas aplicáveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar os requisitos mínimos de habilitação, qualificação e execução previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira e, quando aplicável, qualificação técnica compatível com o fornecimento dos materiais.

4.2. Os licitantes deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, abrangendo comércio de materiais de construção, produtos siderúrgicos, ferragens, serralheria, estruturas metálicas, tintas, insumos de soldagem ou atividades correlatas.

4.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e livres de defeitos, deformações, corrosões, trincas, avarias ou quaisquer vícios que comprometam sua aplicação, durabilidade, segurança ou compatibilidade com a finalidade pretendida.

4.4. Os materiais deverão observar padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança e durabilidade compatíveis com sua finalidade estrutural e de acabamento, atendendo, quando aplicável, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais regulamentações pertinentes.

4.5. A descrição dos itens deverá ser observada de forma objetiva, vedada a entrega de materiais com características inferiores ou incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta adjudicada.

4.6. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, promovendo a substituição, às suas expensas, dos itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

4.7. As tintas, thinner, fundo de acabamento e demais produtos químicos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, com identificação mínima do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações necessárias à correta conferência e utilização.

4.8. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação do item, unidade de medida, quantidade fornecida, valor unitário, valor total e demais elementos necessários à conferência pela Administração.

4.9. Como requisito de sustentabilidade, deverão ser observadas práticas destinadas à redução de desperdícios, adequada armazenagem e transporte dos materiais, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

4.10. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento ocorrerá mediante entrega única, após emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.1.2. A contratada deverá entregar integralmente os quantitativos contratados, observando rigorosamente as especificações, unidades de medida, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos, pessoal, equipamentos e demais custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para o Município.

5.2. Condições e prazo de entrega

5.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente solicitação formal durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que haja aceitação expressa da Administração, observado o interesse público e a legislação vigente.

5.2.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, previamente ajustado com o setor requisitante ou com a fiscalização contratual.

5.3. Local de entrega

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG, situada na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, Centro, CEP 36.828-000, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, dentro do território municipal.

5.3.2. A Administração poderá indicar local de entrega diverso, conforme conveniência logística para recebimento, conferência, armazenamento temporário e posterior utilização dos materiais na Capela Velório Municipal.

5.3.3. O descarregamento dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de modo seguro, adequado e compatível com a natureza dos produtos.

5.4. Condições dos materiais no ato da entrega

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.4.2. Os perfis metálicos, chapas, calhas e demais componentes metálicos deverão apresentar integridade estrutural, ausência de corrosão, empenamentos, deformações, trincas ou avarias que comprometam sua utilização.

5.4.3. As telhas galvanizadas deverão apresentar uniformidade de fabricação, sem amassamentos, perfurações, rupturas, deformações ou defeitos que comprometam sua aplicação e desempenho.

5.4.4. Os discos de corte, eletrodos, arame MIG, parafusos e demais insumos deverão ser compatíveis com as unidades, dimensões e características indicadas neste Termo de Referência.

5.4.5. As tintas, thinner e demais produtos químicos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, em boas condições de armazenamento e dentro do prazo de validade.

5.5. Recebimento e recusa dos materiais

5.5.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos aparentes, avarias, danos decorrentes de transporte inadequado ou incompatibilidade com o objeto contratado.

5.5.2. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.5.3. A substituição deverá ocorrer por materiais novos, íntegros e compatíveis com as especificações contratadas, não sendo admitida a entrega de bens com características inferiores ou divergentes.

5.5.4. Todos os custos decorrentes da retirada, substituição, transporte, carga, descarga e nova entrega serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.6. Fiscalização da execução

5.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 09 de fevereiro de 2024, ou outra norma municipal que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.6.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos materiais fornecidos, os quantitativos entregues, o cumprimento dos prazos pactuados, a qualidade dos produtos, a integridade dos bens, a compatibilidade com as especificações e o atendimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

5.6.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos e pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, o edital, a proposta adjudicada e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, com registro e rastreabilidade, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas e outros meios formais sempre que o ato permitir.

6.3. A Administração poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como para esclarecimentos e alinhamentos operacionais necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, indicando seus poderes e responsabilidades, devendo manter canal de comunicação eficaz com a Administração para atendimento tempestivo das demandas.

6.5. A contratada não necessitará manter preposto em permanência no local de execução, devendo, contudo, garantir disponibilidade para atendimento remoto e presencial sempre que demandado pela Administração, de modo compatível com a natureza do fornecimento.

6.6. A execução será acompanhada por fiscal técnico e, quando necessário, por fiscal administrativo, cabendo-lhes registrar ocorrências, acompanhar prazos, verificar documentos e comunicar ao gestor do contrato fatos que demandem providências superiores.

6.7. Cabe ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento e a fiscalização, promover a integração entre fiscalização técnica e administrativa, acompanhar ocorrências, adotar providências para correção de falhas, encaminhar documentação para liquidação e pagamento e propor a instauração de processo administrativo de responsabilização quando necessário.

6.8. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a regularidade da documentação necessária à instrução da liquidação da despesa.

6.9. A fiscalização poderá ser realizada com base em critérios de materialidade e risco, desde que assegurada a verificação adequada das obrigações contratuais e a suficiência dos controles adotados.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e a respectiva Nota de Empenho, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade, quantidade e integridade dos bens e consequente aceitação pela Administração.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à especificação, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa, quando cabível.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e contratual da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos, nem afastará a obrigação de substituir materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

8. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, identificação dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários, valor total e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

8.4. A Administração poderá consultar os sistemas cadastrais disponíveis e os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que comprovada a regular execução do objeto e observado o recebimento definitivo dos materiais.

9.1.2. Os documentos fiscais deverão discriminar o item fornecido, a descrição do produto, a unidade de fornecimento, o quantitativo efetivamente entregue, o valor unitário, o valor total e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, este Termo de Referência e a proposta adjudicada.

9.2. Forma de pagamento

9.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou por transferência eletrônica via sistema bancário, observados os procedimentos internos do Município.

9.2.2. O pagamento somente será realizado em conta bancária de titularidade da contratada, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote único.

10.2. A adoção do julgamento global por lote único justifica-se pela vinculação funcional entre os materiais, pela finalidade específica de execução da cobertura metálica da Capela Velório Municipal, pelo reduzido valor global da contratação e pela necessidade de entrega integral e coordenada dos itens, evitando multiplicidade de fornecedores, entregas fracionadas e risco de ausência de componente essencial à execução da solução pretendida.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

11.2. Considerando que os itens possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 e que se trata de bens divisíveis, recomenda-se a adoção de participação exclusiva para microempresas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



empresas de pequeno porte e equiparadas, salvo se verificada, de forma motivada, alguma das hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.

11.3. A adoção do tratamento favorecido não poderá comprometer a competitividade, a economicidade, a vantajosidade da contratação ou a adequada execução do objeto, cabendo à Administração avaliar eventual necessidade de ajuste no edital caso se identifique limitação concreta de mercado.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável, considerando parâmetros compatíveis com a natureza dos materiais, fontes referenciais e documentos de suporte juntados aos autos do processo administrativo.

| Item | Descrição | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total | Tratamento ME/EPP |
|-----------------------------|--------------------------------------|------|----------------|--------------|----------------------|
| 1 | PERFIL "U" 75 SIMPLES CH14 C/ 6M | 25 | R\$ 116,74 | R\$ 2.918,50 | Exclusivo ME/EPP |
| 2 | PERFIL "U" 68 SIMPLES CH14 C/ 6M | 18 | R\$ 59,26 | R\$ 1.066,68 | Exclusivo ME/EPP |
| 3 | PERFIL "U" 75 ENRIJECIDO CH14 C/ 6M | 23 | R\$ 112,63 | R\$ 2.590,49 | Exclusivo ME/EPP |
| 4 | PERFIL "U" 150 ENRIJECIDO CH14 C/ 6M | 12 | R\$ 206,29 | R\$ 2.475,48 | Exclusivo ME/EPP |
| 5 | CALHA COLONIAL FUNDO 10CM CH26 | 16 | R\$ 33,53 | R\$ 536,48 | Exclusivo ME/EPP |
| 6 | TAMPA PARA CALHA | 4 | R\$ 166,90 | R\$ 667,60 | Exclusivo ME/EPP |
| 7 | BOQUILHA PARA CALHA - SAÍDA DE 75 | 4 | R\$ 43,00 | R\$ 172,00 | Exclusivo ME/EPP |
| 8 | ELETRODO 2,5 | 10 | R\$ 60,32 | R\$ 603,20 | Exclusivo ME/EPP |
| 9 | DISCO DE CORTE 7" X 7/8 | 10 | R\$ 14,01 | R\$ 140,10 | Exclusivo ME/EPP |
| 10 | DISCO DE CORTE 12" X 3/4 | 5 | R\$ 31,91 | R\$ 159,55 | Exclusivo ME/EPP |
| 11 | PARAFUSO AUTOBROCANTE 3/8 | 500 | R\$ 1,68 | R\$ 840,00 | Exclusivo ME/EPP |
| 12 | TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,43MM 5M | 110 | R\$ 40,70 | R\$ 4.477,00 | Exclusivo ME/EPP |
| 13 | CHAPA 16 2,00 X 1,00M | 14 | R\$ 223,20 | R\$ 3.124,80 | Exclusivo ME/EPP |
| 14 | FUNDO DE ACABAMENTO - ZARCÃO 18L | 1 | R\$ 870,12 | R\$ 870,12 | Exclusivo ME/EPP |
| 15 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L | 5 | R\$ 194,72 | R\$ 973,60 | Exclusivo ME/EPP |
| 16 | ARAME MIG 0,8 15KG | 1 | R\$ 251,10 | R\$ 251,10 | Exclusivo ME/EPP |
| 17 | THINNER 5L | 3 | R\$ 67,31 | R\$ 201,93 | Exclusivo ME/EPP |
| TOTAL GERAL ESTIMADO | | | | | R\$ 22.068,63 |

12.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 22.068,63 (vinte e dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

12.3. A formação do preço estimado considerou a compatibilidade com o objeto descrito neste Termo de Referência, os quantitativos previstos, as condições de fornecimento, logística, prazos e demais condições contratuais capazes de impactar o custo final, preservando-se a coerência com o Estudo Técnico Preliminar e com a estratégia de contratação adotada.

12.4. A memória de cálculo, o mapa de preços e os documentos que embasaram a formação dos valores estimados deverão integrar os autos do processo administrativo, assegurando rastreabilidade e transparência na formação do orçamento estimativo.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotação orçamentária: 02.02.06.01.122.1503.1030.0000.4.4.90.51.00 – Ficha 260

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006, de 09 de fevereiro de 2024, no edital, no contrato ou instrumento equivalente e demais normas aplicáveis.

14.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

14.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua conduta, bem como de substituir materiais defeituosos ou em desconformidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



15.1. Compete à contratante emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando os materiais, quantitativos, local de entrega e demais condições necessárias ao cumprimento do objeto.

15.2. Compete à contratante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, promover o recebimento provisório e definitivo dos materiais, registrar eventuais ocorrências e comunicar formalmente à contratada as inconformidades verificadas.

15.3. Compete à contratante efetuar o pagamento devido, desde que observadas as condições contratuais, a regular liquidação da despesa, o recebimento definitivo dos materiais e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

15.4. Compete à contratante rejeitar materiais em desconformidade com as especificações, exigir sua substituição e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Compete à contratada fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, local de entrega e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta adjudicada.

16.2. Compete à contratada responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16.3. Compete à contratada substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo definido neste instrumento.

16.4. Compete à contratada manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual, apresentar documentação fiscal regular e atender tempestivamente às solicitações da fiscalização.

16.5. Compete à contratada observar as normas de segurança, transporte e acondicionamento dos materiais, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa de cotação, a planilha de quantitativos e demais documentos constantes do processo administrativo.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, julgamento objetivo e interesse público.

17.3. A presente contratação deverá ser conduzida de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a adequada execução do objeto e o atendimento da necessidade pública identificada no Estudo Técnico Preliminar.

Orizânia/MG, 01 de Junho de 2026.

Oziel Leite da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de bens, consistente na aquisição de materiais de construção e serralheria destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, relacionada à necessidade de melhoria da estrutura física da parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem origem na necessidade administrativa de melhorar as condições de uso, permanência e acolhimento da população na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG, espaço público destinado à realização de velórios, cerimônias fúnebres e momentos de despedida, nos quais familiares, amigos e membros da comunidade permanecem no local por períodos prolongados.

A Capela Velório exerce relevante função social no Município, pois atende a população em situações de luto e fragilidade emocional. Nessas ocasiões, é comum que parte significativa das pessoas permaneça na área externa ou frontal do imóvel, seja para recepção de visitantes, espera, circulação ou acompanhamento das cerimônias. Contudo, a ausência de estrutura adequada de proteção nessa área expõe os usuários diretamente ao sol, à chuva e a outras intempéries, gerando desconforto, limitação de uso do espaço e inadequação das condições de acolhimento oferecidas pelo equipamento público.

O problema identificado se relaciona a proporcionar melhores condições de acomodação às pessoas que utilizam a Capela Velório. A exposição direta dos usuários às condições climáticas compromete a funcionalidade do espaço, especialmente em momentos de maior fluxo de pessoas e em situações que envolvam idosos, crianças, pessoas enfermas ou com mobilidade reduzida, que demandam condições mínimas de proteção, acessibilidade e conforto ambiental.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade envolve a conservação e melhoria de equipamento público municipal essencial ao atendimento da coletividade, garantindo que o espaço cumpra sua finalidade social de forma mais adequada, digna e humanizada. A Administração Pública, ao manter e aperfeiçoar a infraestrutura de seus próprios bens, atua na preservação do patrimônio público e na melhoria das condições de prestação de serviços à população.

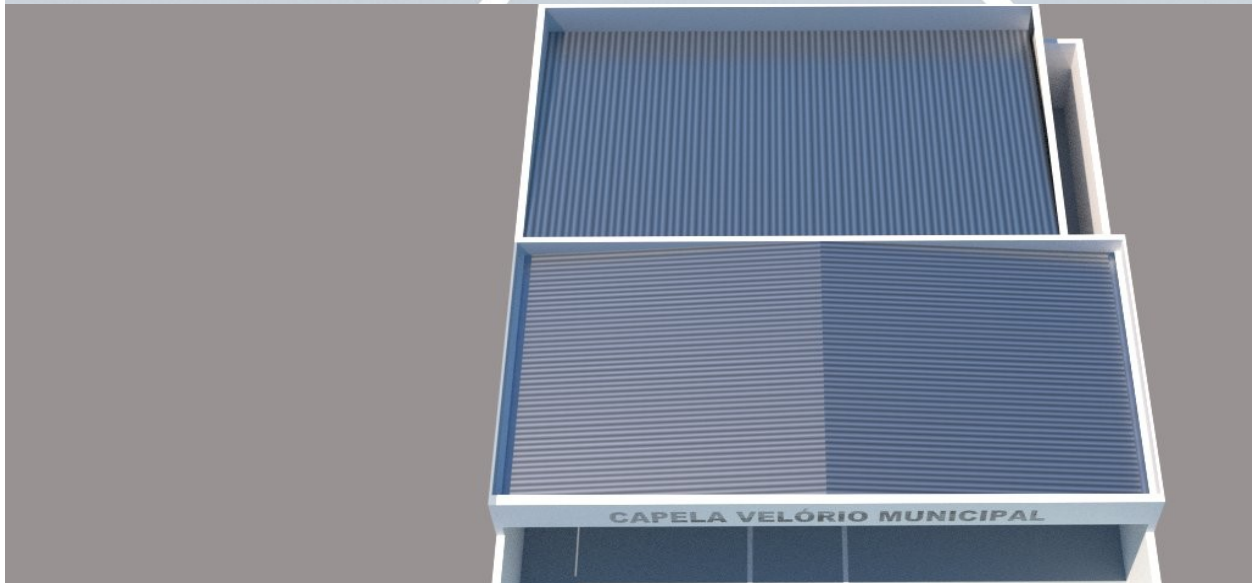
Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de providências administrativas voltadas à melhoria da estrutura física da parte frontal da Capela Velório Municipal, de modo a reduzir a exposição dos usuários às intempéries e ampliar as condições de acolhimento, permanência e circulação no local. Trata-se de demanda vinculada à manutenção e adequação de bem público municipal, com impacto direto na qualidade do atendimento prestado à comunidade em momentos de especial sensibilidade social.

O projeto será executado observando a linha arquitetônica demonstrada nas imagens a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



2. PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orizânia de 2026 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a aquisição está registrado na LOA, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis e juridicamente possíveis no mercado, considerando que a demanda se refere à melhoria da parte frontal da Capela Velório Municipal, com foco na proteção e acomodação das pessoas que utilizam o espaço, sem envolver, neste momento, a contratação de cobertura para guarda de veículos.

3.1. CONTRATAÇÃO INTEGRAL POR EMPREITADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Uma primeira alternativa possível seria a contratação de empresa especializada para execução integral da cobertura, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e responsabilidade técnica necessária à execução do objeto.

Nesse modelo, a Administração contrataria a solução pronta, transferindo ao particular a responsabilidade pela execução completa da cobertura, inclusive quanto à organização da mão de obra, aquisição dos materiais, planejamento da execução, utilização de equipamentos, eventual responsabilidade técnica e entrega final da estrutura em condições de uso.

Trata-se de solução comumente utilizada quando a Administração não dispõe de equipe própria para execução direta, quando há maior complexidade técnica envolvida ou quando se pretende concentrar em um único contratado a responsabilidade pela integralidade da execução. Em regra, esse modelo demanda maior instrução técnica, com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e definição precisa do regime de execução, pois a contratação não se limitaria à compra de bens, mas envolveria execução de obra ou serviço de engenharia.

Como ponto crítico, essa alternativa exigiria a contratação de mão de obra externa, com possível elevação do custo final da intervenção, incidência de encargos, BDI, responsabilidade técnica da contratada e maior complexidade na fiscalização contratual. Além disso, considerando que o DFD informa que a execução será realizada pela própria Administração Municipal, essa alternativa se distancia da forma inicialmente planejada pela Secretaria demandante, que restringiu a demanda à aquisição dos materiais necessários.

3.2. AQUISIÇÃO APENAS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO

A segunda alternativa consiste na aquisição dos materiais de construção, serralheria e insumos correlatos necessários à execução da cobertura metálica na parte frontal da Capela Velório Municipal, ficando a instalação e a execução física sob responsabilidade da própria Administração Municipal, diretamente ou mediante utilização regular de instrumento contratual já existente para apoio operacional específico.

Nesse modelo, o objeto da presente contratação permanece restrito à aquisição de bens, abrangendo materiais como perfis metálicos, telhas, calhas, chapas, parafusos, discos de corte, eletrodos e demais insumos indispensáveis à execução da estrutura. Ao limitar a contratação ao fornecimento dos materiais, a Administração evita a abertura de procedimento específico para contratação integral de obra ou serviço de engenharia por empreitada, concentrando esta demanda apenas na obtenção dos insumos necessários à execução da solução projetada.

A execução física da cobertura poderá ser realizada pela própria Administração Municipal, inclusive com apoio do Processo nº 36/2025, relativo à contratação de mão de obra de serralheria, desde que referido instrumento esteja vigente, possua saldo disponível e comporte juridicamente a execução dos serviços necessários à montagem e instalação da estrutura metálica. Assim, a solução não pressupõe nova contratação de mão de obra no presente processo, mas o aproveitamento da estrutura operacional já existente ou previamente contratada pela Administração.

Essa alternativa possui aderência direta à demanda formalizada, uma vez que o objeto ora analisado se restringe à aquisição dos materiais necessários, sem incluir contratação conjunta de mão de obra, serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



engenharia ou execução terceirizada integral. A eventual utilização do Processo nº 36/2025 para apoio na execução deverá ser tratada como providência operacional complementar, condicionada à prévia verificação da compatibilidade do objeto contratado naquele processo com os serviços de serralheria demandados para a cobertura da Capela Velório.

A forma de disponibilização no mercado é simples e ordinária, pois os itens necessários são bens comuns, usualmente comercializados por empresas de materiais de construção, serralherias, depósitos de aço, lojas de ferragens e fornecedores de insumos metálicos.

A contratação será estruturada em lote único, conforme justificativa específica constante deste Estudo Técnico Preliminar, considerando a vinculação funcional entre os materiais, a finalidade comum de execução da cobertura, o reduzido valor global da contratação, a necessidade de entrega integral dos itens e a conveniência administrativa de concentrar a responsabilidade pelo fornecimento em um único contratado. Tal modelagem contribui para evitar entregas fragmentadas, incompatibilidade entre materiais, ausência de itens essenciais e dificuldades operacionais na execução da solução pretendida.

Como ponto crítico, essa alternativa exige adequada articulação entre a aquisição dos materiais e a execução física da cobertura, especialmente quanto à disponibilidade de equipe, ferramentas, cronograma de instalação e eventual saldo contratual no Processo nº 36/2025. Também demanda atenção à correta especificação dos materiais, a fim de evitar a aquisição de produtos incompatíveis entre si, insuficientes para a execução pretendida ou inadequados às condições da estrutura a ser implantada

3.3. UTILIZAÇÃO DE ITENS JÁ REGISTRADOS OU LICITADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

A terceira alternativa analisada consiste na verificação da possibilidade de utilização de itens eventualmente já licitados ou registrados no Processo Licitatório nº 70/2025, caso esse processo contenha materiais compatíveis com a presente demanda, tais como perfis metálicos, telhas galvanizadas, parafusos, calhas, chapas, discos de corte, eletrodos ou outros insumos correlatos.

Essa alternativa pode representar aproveitamento de contratação pública já existente, evitando a abertura de novo procedimento para itens que já estejam disponíveis em ata ou contrato vigente. Em tese, se houver saldo suficiente, compatibilidade técnica entre os materiais registrados e os materiais necessários à cobertura, preços ainda vantajosos e vigência regular do instrumento, a Administração poderá avaliar a utilização desses itens, desde que respeitado o objeto originalmente licitado, as quantidades disponíveis, as condições de fornecimento e as regras do processo que originou a contratação.

Esse modelo exige análise documental específica do Processo Licitatório nº 70/2025, especialmente quanto aos seguintes pontos: existência dos itens necessários, descrição técnica compatível, unidade de medida adequada, saldo quantitativo disponível, vigência da ata ou contrato, fornecedor registrado, preço praticado e possibilidade jurídica de utilização para a presente demanda. Não basta que os itens sejam semelhantes; é necessário que atendam tecnicamente à finalidade pretendida e que sua utilização não configure desvio do objeto originariamente contratado.

Como ponto crítico, caso o Processo nº 70/2025 não contenha todos os materiais necessários, contenha especificações divergentes ou não possua saldo suficiente, sua utilização poderá ser apenas parcial ou até inviável. Além disso, eventual utilização parcial não elimina, por si só, a necessidade de nova contratação para os itens remanescentes.

4. ANÁLISE DOS DADOS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A partir do levantamento de mercado realizado, foram identificadas três alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa: contratação integral por empreitada, abrangendo materiais e mão de obra; aquisição apenas dos materiais necessários, com execução direta ou operacionalizada pela Administração; e utilização de itens eventualmente disponíveis no Processo Licitatório nº 70/2025, caso haja compatibilidade técnica, saldo e vigência.

| Alternativa analisada | Principais vantagens | Principais desvantagens | Pontos críticos para decisão | Observações relevantes |
|--|--|---|--|--|
| Contratação integral por empreitada, com fornecimento de materiais e mão de obra | Centraliza em um único contratado a responsabilidade pela entrega da cobertura; reduz a necessidade de mobilização direta da | Tende a elevar o custo da intervenção, por incluir mão de obra, encargos, BDI e responsabilidade técnica da contratada; | Necessidade de projeto, orçamento de obra/serviço, definição de regime de execução e fiscalização mais | É alternativa possível no mercado, mas não se mostra a mais aderente ao caso concreto, pois a Administração já |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



| Alternativa analisada | Principais vantagens | Principais desvantagens | Pontos críticos para decisão | Observações relevantes |
|--|---|---|---|--|
| | Administração; transfere ao particular a execução integral da solução. | exige instrução técnica mais complexa; afasta-se da demanda inicialmente formulada, que é de aquisição de materiais. | robusta; possível aumento do prazo e do custo do processo. | possui caminho operacional para executar a cobertura sem contratar empreitada completa. |
| Aquisição apenas dos materiais necessários, com execução direta pela Administração ou com apoio do Processo nº 36/2025 | Restringe a presente contratação ao fornecimento de bens; aproveita a capacidade operacional já existente ou previamente contratada; evita nova contratação integral de obra; tende a reduzir custos e simplificar o objeto deste processo. | Exige coordenação entre a entrega dos materiais e a execução física da cobertura; depende da disponibilidade de equipe, ferramentas e/ou saldo no Processo nº 36/2025, relativo à mão de obra de serralheria. | Necessidade de especificação adequada dos materiais e conferência da compatibilidade da mão de obra disponível para execução segura da estrutura. | É a solução com maior aderência à demanda, pois o DFD delimita a contratação à aquisição de materiais, sem contratação de mão de obra neste processo. |
| Utilização de itens do Processo Licitatório nº 70/2025 | Pode evitar nova aquisição de itens já licitados; aproveita procedimento anterior; reduz tempo administrativo, desde que haja saldo e compatibilidade. | Pode não contemplar todos os itens necessários; pode haver divergência de especificação, unidade de medida, quantidade ou finalidade; não elimina, necessariamente, a necessidade de aquisição complementar. | Verificação da vigência, saldo, preço, descrição dos itens e compatibilidade com a cobertura da Capela Velório. | Deve ser considerada como medida de aproveitamento administrativo, mas não como solução única, salvo se todos os materiais necessários estiverem disponíveis e forem tecnicamente compatíveis. |

Da análise das alternativas, verifica-se que a contratação integral por empreitada, embora viável em tese, não representa a solução mais adequada para o caso concreto. Isso porque a necessidade administrativa não está centrada na contratação de empresa para execução completa da cobertura, mas na obtenção dos materiais indispensáveis para que a Administração execute a melhoria pretendida. A adoção de empreitada completa ampliaria o objeto, aumentaria a complexidade da contratação e poderia gerar custos superiores, sem que essa modelagem se mostre indispensável ao atendimento da demanda.

A alternativa de utilização de itens do Processo Licitatório nº 70/2025 foi considerada pela Administração como possibilidade inicial de aproveitamento de contratação já existente, especialmente sob a ótica da racionalização do gasto público e da economicidade processual. Contudo, após análise da demanda específica da cobertura da parte frontal da Capela Velório, verificou-se não haver compatibilidade suficiente entre os itens necessários à presente contratação e os itens constantes do referido processo, seja em razão das especificações técnicas, da finalidade da aquisição, das características dos materiais demandados ou da forma de utilização pretendida.

Dessa forma, a utilização do Processo Licitatório nº 70/2025 não se mostra adequada para atender à necessidade identificada, pois o aproveitamento de itens sem correspondência técnica direta poderia comprometer a execução da cobertura, gerar inadequação dos materiais adquiridos e fragilizar o planejamento da contratação. Assim, essa alternativa deve ser afastada, permanecendo como solução mais adequada a realização de contratação específica para aquisição dos materiais necessários, observadas as características próprias da intervenção pretendida na Capela Velório Municipal.

Diante disso, a solução escolhida consiste na aquisição apenas dos materiais necessários à execução da cobertura, ficando a execução física a cargo da Administração Municipal, diretamente ou com apoio do Processo nº 36/2025, relativo à mão de obra de serralheria, desde que verificada sua vigência, saldo e compatibilidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



os serviços necessários. Essa modelagem preserva a delimitação do objeto como aquisição de bens, evita a contratação desnecessária de empreitada completa e permite melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e contratuais já disponíveis à Administração.

A escolha mostra-se tecnicamente adequada porque os materiais necessários são bens comuns, disponíveis no mercado por meio de fornecedores de materiais de construção, serralheria, ferragens e estruturas metálicas. Também se mostra administrativamente eficiente, pois permite que a Administração organize a execução da cobertura utilizando estrutura própria ou instrumento contratual já existente, sem ampliar indevidamente o escopo da presente contratação.

Sob o aspecto econômico, a solução tende a ser mais vantajosa, pois concentra o dispêndio na aquisição dos insumos essenciais, evitando a incorporação de custos próprios de uma empreitada integral, tais como encargos de execução, administração da obra, BDI e composição global de serviços. Além disso, a prévia verificação dos itens eventualmente disponíveis no Processo nº 70/2025 poderá otimizar ainda mais o gasto público, caso seja possível aproveitar materiais já licitados.

Portanto, a alternativa selecionada apresenta melhor aderência à necessidade pública identificada, maior coerência com o DFD, menor complexidade procedimental e melhor aproveitamento da estrutura administrativa existente. As eventuais fragilidades da solução, especialmente quanto à necessidade de coordenação da execução e conferência dos materiais, são mitigáveis por meio da correta especificação dos itens, planejamento da entrega, verificação do Processo nº 36/2025 e análise prévia da possibilidade de utilização de itens já disponíveis no Processo Licitatório nº 70/2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar que os materiais adquiridos atendam adequadamente à finalidade pretendida, qual seja, a execução de cobertura na parte frontal da Capela Velório Municipal, destinada à melhoria das condições de acomodação, proteção e permanência das pessoas que utilizam o espaço público.

O objeto deverá ser composto por materiais de construção, serralheria e insumos correlatos compatíveis com a execução da estrutura pretendida, incluindo perfis metálicos, telhas galvanizadas, calhas, chapas, parafusos, discos, eletrodos e demais itens necessários, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, livres de deformações, corrosões, trincas, avarias ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

Os itens fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com sua natureza e finalidade. Quando aplicável, deverão observar as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas a materiais metálicos, elementos de fixação, telhas, calhas e demais componentes utilizados em estruturas de cobertura. A exigência de conformidade técnica não deverá restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar que os produtos entregues possuam desempenho adequado ao uso público pretendido.

A descrição dos itens deverá ser objetiva, clara e suficiente, vedada a indicação de marca, modelo, fabricante ou fornecedor específico, salvo quando utilizada apenas como referência técnica acompanhada da expressão “ou equivalente”, desde que devidamente justificada. A aceitação dos materiais deverá ocorrer com base nas características essenciais do objeto, tais como dimensões, espessura, unidade de medida, composição, acabamento, resistência e compatibilidade com a finalidade de uso.

A contratada deverá entregar os materiais na sede da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG, em endereço a ser indicado no Termo de Referência, ou em outro local previamente determinado pela Administração Municipal, conforme conveniência logística para recebimento, conferência e posterior utilização dos materiais. A entrega deverá ocorrer em até 05 dias úteis em condições adequadas de transporte, acondicionamento e manuseio, de modo a evitar danos durante o deslocamento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando cabível, de informações técnicas mínimas que permitam a conferência de suas características pelo servidor responsável pelo recebimento.

O recebimento dos materiais deverá ser realizado por servidor ou equipe designada, mediante conferência quantitativa e qualitativa. Caso sejam identificados itens em desconformidade com as especificações, com defeitos aparentes, avarias ou incompatibilidade com o objeto contratado, a Administração poderá recusá-los, exigindo sua substituição sem ônus adicional ao Município.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, inadequação às especificações ou danos decorrentes de transporte inadequado, dentro do prazo definido pela Administração. Essa exigência é necessária para evitar que a execução da cobertura seja prejudicada por falhas nos insumos adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A execução física da cobertura não integra o objeto desta contratação, que se restringe à aquisição dos materiais. A instalação será realizada pela Administração Municipal, diretamente ou com apoio de instrumento contratual já existente, como o Processo nº 36/2025, relativo à mão de obra de serralheria, desde que confirmada sua compatibilidade, vigência e disponibilidade operacional.

Não se mostra necessária, para a presente contratação, a exigência de registro da empresa fornecedora em conselho profissional, uma vez que o objeto se limita ao fornecimento de bens comuns, não abrangendo elaboração de projeto, execução de obra, prestação de serviço técnico especializado ou assunção de responsabilidade técnica pela instalação da cobertura.

Também não se mostra necessária a exigência de vistoria prévia, considerando que a contratação se restringe ao fornecimento de materiais, não cabendo ao fornecedor executar a instalação ou assumir responsabilidade pela análise das condições físicas do local. Eventuais avaliações do espaço e da forma de execução competem à Administração, no âmbito da execução direta da melhoria.

A contratação deverá preservar a competitividade, admitindo a participação de fornecedores do ramo pertinente ao objeto, como empresas de materiais de construção, serralherias, depósitos de aço, lojas de ferragens e fornecedores de insumos metálicos, desde que atendam às especificações, prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, serralheria e insumos correlatos destinados à execução de cobertura na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG, conforme especificações preliminares abaixo:

| Item | Descritivo do item | Unidade de medida |
|-------------|--------------------------------------|--------------------------|
| 1 | PERFIL “U” 75 SIMPLES CH14 C/ 6M | UN |
| 2 | PERFIL “U” 68 SIMPLES CH14 C/ 6M | UN |
| 3 | PERFIL “U” 75 ENRIJECIDO CH14 C/ 6M | UN |
| 4 | PERFIL “U” 150 ENRIJECIDO CH14 C/ 6M | UN |
| 5 | CALHA COLONIAL FUNDO 10CM CH26 | M |
| 6 | TAMPA PARA CALHA | UN |
| 7 | BOQUILHA PARA CALHA — SAÍDA DE 75 | UN |
| 8 | ELETRODO 2,5 | KG |
| 9 | DISCO DE CORTE 7” X 7/8 | UN |
| 10 | DISCO DE CORTE 12” X 3/4 | UN |
| 11 | PARAFUSO AUTOBROCANTE 3/8 | UN |
| 12 | TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,43MM 5M | M ² |
| 13 | CHAPA 16 2,00 X 1,00M | UN |
| 14 | FUNDO DE ACABAMENTO — ZARCÃO 18L | UN |
| 15 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L | UN |
| 16 | ARAME MIG 0,8 15KG | UN |
| 17 | THINNER 5L | UN |

Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com a finalidade pretendida, entregues em condições adequadas de utilização e livres de avarias, deformações, corrosões ou vícios aparentes que possam comprometer a execução da cobertura.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base em projeto elaborado pelo engenheiro da própria Administração Municipal, considerando as dimensões, características e necessidades técnicas da cobertura a ser executada na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG.

O dimensionamento dos materiais não decorreu de estimativa genérica ou arbitrária, mas de levantamento técnico realizado a partir da solução projetada para o local, contemplando os insumos necessários à execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



estrutura, como perfis metálicos, telhas, calhas, chapas, parafusos, eletrodos, discos de corte, tintas e demais materiais correlatos.

A memória de cálculo das quantidades encontra respaldo no projeto técnico elaborado pela Administração, o qual considerou a área a ser coberta, o modelo estrutural previsto, os pontos de fixação, os elementos de escoamento de águas pluviais, os materiais de acabamento e os insumos auxiliares indispensáveis à execução da cobertura. Assim, os quantitativos estimados refletem a necessidade concreta da intervenção, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto o superdimensionamento da aquisição.

A definição das quantidades também observou a finalidade pública da contratação, que é proporcionar melhores condições de acomodação, proteção e permanência aos usuários da Capela Velório, especialmente na área frontal do imóvel, atualmente exposta ao sol, à chuva e demais intempéries. Dessa forma, os materiais foram estimados na medida necessária para viabilizar a execução da cobertura pretendida, sem incluir itens estranhos à solução ou materiais destinados a finalidade diversa.

Ressalta-se que a execução física da cobertura será realizada pela Administração Municipal, diretamente ou com apoio de instrumento contratual já existente, razão pela qual a presente estimativa abrange apenas os materiais necessários à execução da estrutura, não contemplando mão de obra ou serviços de engenharia terceirizados neste processo.

A relação dos itens, unidades de medida e quantidades estimadas deverá constar em planilha própria integrante do processo administrativo, servindo como documento de suporte à estimativa quantitativa e à posterior composição da estimativa de valor da contratação. Assim, a Administração dispõe de base técnica suficiente para justificar os quantitativos pretendidos, em conformidade com o planejamento da contratação e com a necessidade pública identificada.

Após o projeto chegamos ao seguinte consolidado:

| Item | Descritivo do item | Unidade de medida | Quantidade |
|------|--------------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | PERFIL "U" 75 SIMPLES CH14 C/ 6M | UN | 25 |
| 2 | PERFIL "U" 68 SIMPLES CH14 C/ 6M | UN | 18 |
| 3 | PERFIL "U" 75 ENRIJECIDO CH14 C/ 6M | UN | 23 |
| 4 | PERFIL "U" 150 ENRIJECIDO CH14 C/ 6M | UN | 12 |
| 5 | CALHA COLONIAL FUNDO 10CM CH26 | M | 16 |
| 6 | TAMPA PARA CALHA | UN | 4 |
| 7 | BOQUILHA PARA CALHA — SAÍDA DE 75 | UN | 4 |
| 8 | ELETRODO 2,5 | KG | 10 |
| 9 | DISCO DE CORTE 7" X 7/8 | UN | 10 |
| 10 | DISCO DE CORTE 12" X 3/4 | UN | 5 |
| 11 | PARAFUSO AUTOBROCANTE 3/8 | UN | 500 |
| 12 | TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,43MM 5M | M ² | 110 |
| 13 | CHAPA 16 2,00 X 1,00M | UN | 14 |
| 14 | FUNDO DE ACABAMENTO — ZARCÃO 18L | UN | 1 |
| 15 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L | UN | 5 |
| 16 | ARAME MIG 0,8 15KG | UN | 1 |
| 17 | THINNER 5L | UN | 3 |

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição dos materiais de construção, serralheria e insumos correlatos necessários à execução de cobertura na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG, com a finalidade de melhorar as condições de acomodação, proteção e permanência das pessoas que utilizam o espaço durante velórios, cerimônias fúnebres e demais momentos de despedida.

A presente contratação limita-se ao fornecimento dos materiais indispensáveis à execução da cobertura, tais como perfis metálicos, telhas galvanizadas, calhas, chapas, parafusos, eletrodos, discos de corte, tintas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



demais itens necessários à composição da estrutura. Não integra o objeto desta contratação a execução da obra, a contratação de mão de obra, a elaboração de projeto técnico terceirizado ou a contratação integral por empreitada, uma vez que a execução física será realizada pela própria Administração Municipal, diretamente ou com apoio de instrumento contratual já existente, especialmente o Processo nº 36/2025, relativo à mão de obra de serralheria, desde que confirmada sua vigência, saldo e compatibilidade operacional.

A solução foi concebida de forma integrada à capacidade administrativa já disponível, aproveitando a estrutura interna da Administração e evitando a contratação de uma empreitada completa quando a necessidade imediata se restringe à obtenção dos insumos. Dessa forma, o presente processo terá como foco a aquisição dos bens necessários, enquanto a etapa de instalação e montagem da cobertura será organizada administrativamente pelo Município, observando o projeto elaborado pelo engenheiro da própria Administração.

A cobertura pretendida deverá ser executada na parte frontal da Capela Velório, espaço atualmente exposto à incidência direta de sol, chuva e demais intempéries. Com a implantação da estrutura, busca-se proporcionar melhores condições de acolhimento aos familiares, amigos e demais usuários do equipamento público, especialmente em momentos de maior permanência no local e em situações que envolvam pessoas idosas, crianças, enfermos ou pessoas com mobilidade reduzida.

Do ponto de vista operacional, a solução exige a adequada articulação entre três elementos principais: o projeto técnico elaborado pela Administração, a aquisição dos materiais especificados e a execução física pela equipe própria ou por apoio operacional já contratado. Essa integração é necessária para evitar incompatibilidade entre os itens adquiridos, desperdício de materiais, atrasos na execução ou aquisição de insumos insuficientes à finalidade pretendida.

Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG, em endereço a ser indicado no Termo de Referência, ou em outro local previamente determinado pela Administração Municipal, conforme a conveniência logística para recebimento, conferência, armazenamento temporário e posterior utilização na Capela Velório. O recebimento deverá observar conferência quantitativa e qualitativa dos itens, com verificação de unidade de medida, quantidade, integridade física, compatibilidade mínima com as especificações e ausência de avarias que comprometam sua utilização.

Quanto à manutenção e assistência técnica, não se identifica, para esta contratação, a necessidade de assistência técnica prestada pelo fornecedor, pois o objeto consiste no fornecimento de materiais de uso comum em construção e serralheria. Eventuais necessidades de manutenção futura da cobertura, após sua instalação, serão de responsabilidade da Administração Municipal, no âmbito da conservação ordinária do próprio bem público. Todavia, permanece exigível do fornecedor a substituição de materiais entregues com defeito, avaria, vício aparente, desconformidade técnica ou incompatibilidade com as especificações contratadas.

A solução também pressupõe que os materiais sejam novos, sem uso anterior, adequados à finalidade estrutural e de acabamento pretendida, em condições próprias de transporte, acondicionamento e manuseio. Essa exigência é essencial para assegurar durabilidade mínima, segurança na execução e compatibilidade entre os componentes da cobertura.

Dessa forma, a solução como um todo compreende a aquisição planejada dos materiais, o recebimento e conferência pela Administração, a utilização conforme projeto técnico interno e a execução direta ou operacionalmente apoiada por instrumento já existente. A modelagem adotada mostra-se coerente com a necessidade pública identificada, pois permite a melhoria da estrutura frontal da Capela Velório com aproveitamento da capacidade administrativa disponível, redução de custos em relação à contratação integral por empreitada e maior controle do Município sobre a execução da intervenção.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as contratações que possam guardar relação funcional ou dependência operacional com a aquisição dos materiais destinados à execução da cobertura na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG.

No caso concreto, a presente contratação tem por objeto exclusivamente a aquisição de materiais de construção, serralheria e insumos correlatos, não abrangendo contratação de mão de obra, execução de obra por empreitada ou prestação de serviço técnico especializado. A execução física da cobertura será realizada pela própria Administração Municipal, diretamente ou com apoio de instrumento contratual já existente.

Identifica-se como contratação correlata e operacionalmente relevante o Processo nº 36/2025, relativo à mão de obra de serralheria, que poderá ser utilizado para apoio na execução da cobertura, desde que confirmadas sua vigência, disponibilidade de saldo, compatibilidade do objeto e adequação dos serviços contratados às atividades necessárias para montagem e instalação da estrutura metálica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Essa contratação não integra o objeto do presente processo, pois a demanda atual se limita ao fornecimento dos materiais. Contudo, sua existência impacta positivamente o planejamento da solução, uma vez que permite à Administração executar a cobertura sem necessidade de contratar, neste momento, uma empreitada completa com fornecimento conjunto de material e mão de obra.

Também foi analisada a possibilidade de utilização do Processo Licitatório nº 70/2025, inicialmente considerado como alternativa para eventual aproveitamento de itens já licitados. Entretanto, verificou-se não haver compatibilidade suficiente entre os materiais necessários à execução da cobertura da Capela Velório e os itens constantes daquele processo, razão pela qual sua utilização foi afastada para atendimento desta demanda específica.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a validade ou a viabilidade da presente aquisição de materiais. A aquisição poderá tramitar de forma autônoma, sem necessidade de contratação conjunta com outro objeto, desde que a Administração organize previamente a execução física da cobertura por meio de sua equipe própria ou mediante utilização regular do Processo nº 36/2025.

Assim, conclui-se que a principal relação contratual relevante é de natureza correlata, vinculada ao apoio operacional para execução dos serviços de serralheria, sem que isso descaracterize o objeto da presente contratação como aquisição de bens. Essa delimitação evita sobreposição de objetos, reduz riscos de contratação duplicada e assegura melhor aproveitamento dos instrumentos já disponíveis pela Administração Municipal.

10. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação, embora restrita à aquisição de materiais de construção, serralheria e insumos correlatos para execução de cobertura na parte frontal da Capela Velório Municipal, possui impactos ambientais e socioambientais que devem ser considerados no planejamento, especialmente em razão do uso de materiais metálicos, telhas galvanizadas, tintas, solventes, discos de corte, eletrodos, embalagens e demais insumos empregados na execução da estrutura.

Os principais impactos potenciais relacionam-se à geração de resíduos decorrentes do manuseio e corte dos materiais metálicos, sobras de perfis, chapas e telhas, embalagens dos produtos adquiridos, recipientes de tintas, thinner, fundo de acabamento e demais insumos utilizados na preparação e acabamento da estrutura. Também podem ocorrer impactos associados ao transporte dos materiais até o local de entrega, ao consumo de recursos durante a execução e ao eventual descarte inadequado de resíduos ou embalagens contaminadas.

Como medida mitigadora, a Administração deverá orientar a execução de forma planejada, com aproveitamento racional dos materiais, evitando cortes desnecessários, perdas excessivas e desperdício de insumos. As sobras metálicas aproveitáveis deverão ser separadas para eventual reutilização em outras atividades da própria Administração ou, quando inviável o reaproveitamento, destinadas de forma ambientalmente adequada, preferencialmente à reciclagem, tendo em vista a possibilidade de reinserção de materiais metálicos na cadeia produtiva.

As embalagens, recipientes e resíduos provenientes de tintas, thinner, fundo de acabamento e produtos correlatos deverão ser manuseados com cuidado e destinados de modo compatível com sua natureza, evitando descarte irregular em solo, rede pluvial, cursos d'água ou áreas públicas. A Administração deverá adotar procedimento mínimo de segregação dos resíduos gerados durante a execução, separando materiais recicláveis, resíduos metálicos e eventuais resíduos contaminados ou impróprios para descarte comum.

A aquisição deverá priorizar materiais novos, em condições adequadas de uso, com durabilidade compatível com a finalidade pretendida, pois a utilização de produtos de baixa qualidade tende a gerar retrabalho, substituição prematura, maior consumo de materiais e aumento indireto de resíduos. Nesse sentido, a sustentabilidade da contratação também se relaciona à escolha de insumos resistentes e adequados ao uso público, capazes de garantir maior vida útil à cobertura e reduzir futuras intervenções corretivas.

Não se identificam, para esta contratação, exigências específicas de baixo consumo de energia ou assistência técnica contínua, pois o objeto consiste em fornecimento de materiais para estrutura física passiva, sem equipamentos elétricos ou sistemas consumidores de energia. Ainda assim, a solução contribui indiretamente para a melhoria do conforto ambiental na área frontal da Capela Velório, ao proporcionar proteção contra sol e chuva, favorecendo melhores condições de permanência dos usuários no espaço público.

Do ponto de vista socioambiental, a contratação apresenta ganho relevante ao melhorar a infraestrutura de equipamento público utilizado pela coletividade em momentos de luto e fragilidade emocional. A cobertura permitirá melhor acomodação das pessoas, redução da exposição direta às intempéries e maior funcionalidade do espaço, especialmente para idosos, crianças, pessoas enfermas e pessoas com mobilidade reduzida.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com práticas de sustentabilidade proporcionais à natureza do objeto, desde que observadas medidas simples e objetivas de redução de desperdício,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



reaproveitamento de sobras, segregação de resíduos e destinação adequada dos materiais remanescentes. Tais medidas preservam a competitividade do certame, não criam exigências excessivas aos fornecedores e asseguram que a execução da solução ocorra de forma ambientalmente responsável e alinhada ao interesse público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de fontes referenciais compatíveis com a natureza dos itens, utilizando-se Banco de Preços, SINAPI e SETOP, conforme a disponibilidade de dados para cada material constante da contratação.

A adoção dessas bases busca assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os preços praticados no mercado e com referências públicas de custos, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o objeto se restringe à aquisição de materiais de construção, serralheria e insumos correlatos, a metodologia adotada permitiu a composição de preços unitários referenciais para cada item, multiplicados pelos respectivos quantitativos definidos a partir do projeto elaborado pelo engenheiro da própria Administração Municipal.

A memória de cálculo da estimativa corresponde à multiplicação entre a quantidade estimada de cada item e seu respectivo valor unitário de referência, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Item | Descritivo do item | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor global |
|------|--------------------------------------|-------------------|------------|----------------|----------------------|
| 1 | PERFIL "U" 75 SIMPLES CH14 C/ 6M | UN | 25 | R\$ 116,74 | R\$ 2.918,50 |
| 2 | PERFIL "U" 68 SIMPLES CH14 C/ 6M | UN | 18 | R\$ 59,26 | R\$ 1.066,68 |
| 3 | PERFIL "U" 75 ENRIJECIDO CH14 C/ 6M | UN | 23 | R\$ 112,63 | R\$ 2.590,49 |
| 4 | PERFIL "U" 150 ENRIJECIDO CH14 C/ 6M | UN | 12 | R\$ 206,29 | R\$ 2.475,48 |
| 5 | CALHA COLONIAL FUNDO 10CM CH26 | M | 16 | R\$ 33,53 | R\$ 536,48 |
| 6 | TAMPA PARA CALHA | UN | 4 | R\$ 166,90 | R\$ 667,60 |
| 7 | BOQUILHA PARA CALHA — SAÍDA DE 75 | UN | 4 | R\$ 43,00 | R\$ 172,00 |
| 8 | ELETRODO 2,5 | KG | 10 | R\$ 60,32 | R\$ 603,20 |
| 9 | DISCO DE CORTE 7" X 7/8 | UN | 10 | R\$ 14,01 | R\$ 140,10 |
| 10 | DISCO DE CORTE 12" X 3/4 | UN | 5 | R\$ 31,91 | R\$ 159,55 |
| 11 | PARAFUSO AUTOBROCANTE 3/8 | UN | 500 | R\$ 1,68 | R\$ 840,00 |
| 12 | TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,43MM 5M | M² | 110 | R\$ 40,70 | R\$ 4.477,00 |
| 13 | CHAPA 16 2,00 X 1,00M | UN | 14 | R\$ 223,20 | R\$ 3.124,80 |
| 14 | FUNDO DE ACABAMENTO — ZARCÃO 18L | UN | 1 | R\$ 870,12 | R\$ 870,12 |
| 15 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L | UN | 5 | R\$ 194,72 | R\$ 973,60 |
| 16 | ARAME MIG 0,8 15KG | UN | 1 | R\$ 251,10 | R\$ 251,10 |
| 17 | THINNER 5L | UN | 3 | R\$ 67,31 | R\$ 201,93 |
| | TOTAL GERAL ESTIMADO | | | | R\$ 22.068,63 |

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 22.068,63 (vinte e dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)**.

A estimativa demonstra que a contratação é economicamente viável e compatível com a solução escolhida, uma vez que os valores foram apurados com base em fontes referenciais adequadas ao objeto, contemplando preços unitários, quantitativos e memória de cálculo suficientes para subsidiar a continuidade do processo administrativo.

12. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, devendo ser estruturada em lote único, com fornecimento integral dos materiais necessários à execução da cobertura na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG.

Embora o parcelamento seja diretriz a ser considerada nas contratações públicas, sua adoção deve observar a viabilidade técnica, econômica e operacional do caso concreto. No presente caso, os itens possuem relação direta entre si e integram um mesmo conjunto de materiais destinados à execução de uma única intervenção física, previamente dimensionada em projeto elaborado pelo engenheiro da própria Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A divisão da contratação por itens poderia gerar multiplicidade de fornecedores, entregas fracionadas, prazos distintos, maior esforço de conferência, maior risco de ausência ou atraso de algum componente essencial e aumento do custo administrativo de gestão da contratação. Como os materiais são interdependentes para a execução da cobertura, a falta de um único item poderá comprometer ou retardar a instalação da estrutura, prejudicando a finalidade pública pretendida.

A opção por lote único também se justifica pela necessidade de reduzir o custo transacional da Administração, evitando a gestão simultânea de múltiplos contratos ou instrumentos equivalentes para uma contratação de pequeno porte e com objeto integrado. A concentração do fornecimento em uma única empresa vencedora permite maior racionalidade administrativa, simplifica o acompanhamento da entrega, facilita a responsabilização do fornecedor e reduz os riscos operacionais relacionados à compatibilidade e à disponibilidade integral dos materiais.

Nesse modelo, a empresa vencedora ficará responsável por entregar, na sede da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG ou em outro local indicado pela Administração, a integralidade dos itens contratados, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento. O prazo se mostra compatível com a natureza dos materiais e com a necessidade de disponibilização conjunta dos insumos para início da execução da cobertura.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente justificável, pois preserva a unidade funcional do objeto, reduz custos administrativos de gestão, evita fragmentação excessiva da contratação e contribui para que a Administração receba todos os materiais necessários de forma coordenada, célere e suficiente para a execução da melhoria pretendida.

13. RESTRIÇÃO ME, EPP E EQUIPARADAS

A presente contratação será restrita à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, em conformidade com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e aplicado às contratações públicas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 22.068,63, montante compatível com a realização de certame exclusivo para ME, EPP e equiparadas, sem que se identifique, no caso concreto, prejuízo à competitividade ou risco relevante de restrição indevida ao mercado. Os materiais a serem adquiridos são bens comuns, usualmente fornecidos por empresas locais e regionais de materiais de construção, serralheria, ferragens e insumos metálicos, segmento no qual há participação ordinária de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

A restrição mostra-se adequada também porque o objeto não apresenta complexidade técnica elevada, exigência de estrutura empresarial de grande porte ou necessidade de fornecimento em escala incompatível com a capacidade operacional de ME, EPP e equiparadas. A entrega integral dos itens no prazo de 5 dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, é compatível com a natureza dos materiais e com a dinâmica regular de fornecedores desse ramo de mercado.

Além disso, a adoção de participação restrita contribui para o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional, favorecendo a ampliação de oportunidades às empresas de menor porte, sem afastar a necessidade de observância das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de fornecimento e dos critérios de julgamento definidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando o valor estimado, a natureza comum dos bens, a disponibilidade usual desses produtos no mercado e a ausência de elementos que indiquem inviabilidade competitiva, justifica-se a realização da contratação com participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas.

14. CONTRATO

Para a presente contratação, entende-se adequada a formalização por meio de contrato administrativo, considerando que há plena previsibilidade do objeto a ser adquirido, com definição prévia dos itens, unidades de medida, quantidades, valores estimados, prazo e local de entrega.

A contratação não possui natureza continuada, não envolve entregas sucessivas ao longo do tempo e não demanda fornecimentos parcelados conforme necessidade futura da Administração. Trata-se de aquisição pontual de materiais de construção, serralheria e insumos correlatos, destinados à execução da cobertura na parte frontal da Capela Velório Municipal, com entrega única e integral após a emissão da ordem de fornecimento.

A adoção de contrato mostra-se adequada porque permite consolidar, em instrumento próprio, as obrigações da contratada, especialmente quanto à entrega da integralidade dos itens, ao prazo de fornecimento, às condições de recebimento, à responsabilidade pela substituição de materiais em desconformidade e às demais obrigações necessárias ao regular cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A empresa vencedora deverá entregar todos os materiais contratados na sede da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG ou em outro local indicado pela Administração, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento. O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, cabendo à Administração recusar materiais com defeitos, avarias, divergências de especificação ou incompatibilidade com o objeto contratado.

Dessa forma, considerando a previsibilidade da demanda, a definição exata dos quantitativos e a existência de apenas uma entrega, a formalização por contrato administrativo mostra-se suficiente, adequada e proporcional à natureza da contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação destinada à aquisição de materiais de construção, serralheria e insumos correlatos para execução de cobertura na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG.

A necessidade pública encontra-se devidamente caracterizada, uma vez que a ausência de cobertura na área frontal da Capela Velório expõe os usuários ao sol, à chuva e a outras intempéries, comprometendo as condições de acolhimento, permanência e circulação das pessoas que utilizam o espaço durante velórios e cerimônias fúnebres. A intervenção pretendida não se destina à cobertura de veículos, mas à melhoria das condições de acomodação da população em equipamento público de relevante função social.

A solução escolhida — aquisição apenas dos materiais necessários, com execução direta pela Administração Municipal ou com apoio operacional do Processo nº 36/2025, relativo à mão de obra de serralheria — mostra-se a alternativa mais adequada ao caso concreto. Essa modelagem preserva a delimitação da demanda, evita a contratação desnecessária de empreitada integral com material e mão de obra, reduz custos administrativos e permite melhor aproveitamento da estrutura já disponível pela Administração.

A utilização dos itens do Processo Licitatório nº 70/2025 foi considerada, porém afastada em razão da ausência de compatibilidade suficiente com os materiais necessários à execução da cobertura da Capela Velório. Dessa forma, a realização de contratação específica para aquisição dos materiais mostra-se medida mais segura, adequada e coerente com o projeto elaborado pelo engenheiro da própria Administração.

Sob o aspecto técnico, a contratação é viável, pois os itens possuem especificações objetivas, são bens comuns e estão disponíveis no mercado por meio de fornecedores de materiais de construção, serralheria, ferragens e insumos metálicos. Sob o aspecto econômico, o valor estimado de R\$ 22.068,63 foi apurado com base em referências de mercado, Banco de Preços, SINAPI e SETOP, demonstrando compatibilidade com a solução pretendida e proporcionalidade entre custo e benefício.

A contratação também se mostra operacionalmente viável, pois será realizada em lote único, com entrega integral dos materiais no prazo de 5 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, reduzindo o custo transacional da Administração e facilitando a gestão, conferência e responsabilização do fornecedor. A opção por participação restrita a ME, EPP e equiparadas é compatível com o valor estimado, com a natureza comum dos bens e com a capacidade ordinária do mercado local e regional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente viável, operacionalmente executável e juridicamente compatível com o interesse público envolvido, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para aquisição dos materiais necessários à execução da cobertura na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG.

16. RESPONSÁVEL

Orizânia, 01 de Junho de 2026.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Oziel Leite da Silva
CPF: 865.340.766-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.616.271/0001-39, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, Centro, Orizânia/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2026, Processo Licitatório nº 047/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da contratada e todos os demais documentos que instruem o processo administrativo, desde que não contrariem este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção, serralheria e insumos correlatos destinados à execução de cobertura metálica na parte frontal da Capela Velório Municipal de Orizânia/MG, conforme especificações, quantitativos, valores e condições constantes do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

2.2. A execução física da cobertura não integra o objeto contratual, limitando-se a obrigação da contratada ao fornecimento dos materiais especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta final apresentada pela contratada.

3.2. No preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e substituição de materiais recusados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotação orçamentária:

02.02.06.01.122.1503.1030.0000.4.4.90.51.00 - Ficha 260

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.1. A contratada deverá entregar integralmente os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG, na Secretaria Municipal de Obras, na Capela Velório Municipal ou em outro local indicado formalmente pela Administração, dentro do território municipal.

5.3. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4. Os materiais deverão ser novos, íntegros, sem uso anterior, livres de avarias, corrosões, deformações, defeitos, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou qualquer vício que comprometa sua utilização.

5.5. A Administração poderá recusar materiais em desacordo com as especificações, devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o objeto contratado, observando as especificações, quantidades, prazos e condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

7.2. Fornecer materiais novos, adequados, compatíveis com a finalidade pretendida e em perfeitas condições de utilização.

7.3. Responsabilizar-se por vícios, defeitos, desconformidades, danos decorrentes do transporte e inadequações constatadas nos materiais fornecidos.

7.4. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou defeituosos, no prazo fixado pela Administração.

7.5. Manter durante a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

7.7. Observar boas práticas de sustentabilidade, evitando desperdícios, perdas e descartes inadequados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto.

8.3. Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues.

8.4. Efetuar o pagamento devido, desde que atendidas as condições contratuais e legais.

8.5. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos e da integridade dos materiais.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência na execução contratual, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus ao Município.

10.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores relativos a multas, indenizações ou demais responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência ordinária da contratação, em razão do prazo curto de entrega. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação documental suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Divino/MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ORIZÂNIA/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada